

DECRETO Nº 3.433 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022;

Considerando o Processo RBSEI Nº 0129.000530/2025-35,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Planejamento e Inovação;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Unidade de Controle Interno;
- f) Comissões e Fóruns Vinculados;
- g) Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

II – Diretoria de Gestão:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Divisão de Gestão de Pessoas;
- c) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
- d) Divisão de Compras, Contratos e Convênios;
- e) Divisão de Material, Patrimônio, Zeladoria e Transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

III – Diretoria de Desenvolvimento Econômico:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Departamento de Empreendedorismo;
 - 1. Divisão de Apoio a Indústria;
 - 2. Divisão de Apoio aos Microempreendedores;
 - 3. Divisão de Apoio às Economias Criativas, Digitais e Startups.
- c) Departamento de Economia Solidária;
 - 1. Divisão de Apoio às Feiras e Bazares Comunitários;
 - 2. Divisão de Apoio aos Empreendimentos Locais

IV – Diretoria de Tecnologia:

- a) Assessoria Técnica
- b) Departamento de Infraestrutura;
 - 1. Divisão de Segurança da Informação;
 - 2. Divisão de Redes Cooperativas.
- c) Departamento de Sistemas;
 - 1. Divisão de Banco de Dados;
 - 2. Divisão de Análise e Desenvolvimento;
 - 3. Divisão de Sistemas e Aplicações;
 - 4. Núcleo de Experiência de Usuário.

IV – Diretoria de Turismo:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Divisão de Turismo Inteligente;
- c) Núcleo de Turismo de Experiência;
- d) Divisão de Turismo Histórico e Cultural;
- e) Núcleo de Fomento e Incentivo.

Art. 2º As atribuições que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI serão definidas em



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

seu regimento interno.

Art. 3º Revogar o Decreto Nº 589, de 12 de abril de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2022.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 14.174 DE 23/12/2025
PÁG:319-320